



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

Resolução CIB/MT N° 073 de 04 de março de 2010.

**Dispõe sobre a revisão do Termo de
Compromisso de Gestão do Estado de
Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO
GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

I – A Portaria GM/MS N°. 399 de 22 de Fevereiro de 2006, que contempla o Pacto pela Saúde firmado entre gestores do SUS, em suas 03 (três) dimensões pela Vida em defesa do SUS e de Gestão.

II – A Portaria GM/MS N°. 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão.

III - Resolução CIB N°. 068 de 21 de setembro de 2007, que aprova o Termo de Compromisso de Gestão Estadual de Mato Grosso .

IV - A Portaria N° 2.751 de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a integração dos prazos e processos de formulação dos instrumentos do Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Pacto pela Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a revisão do Termo de Compromisso de Gestão do Estado de Mato Grosso conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 04 de março de 2010.

**Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT**

**Mário Lemos de Almeida
Presidente do COSEMS/MT**





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 073 DE 04 DE MARÇO DE 2010



PLANILHA DE PACTUAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES - TCG

Estado: MATO GROSSO

* Como essa responsabilidade é um princípio do SUS nenhum campo precisa ser preenchido.

** Responsabilidades que sofreram alterações após a sua Homologação.

RESPONSABILIDADES GERAIS DA GESTÃO DO SUS

RESPONSABILIDADES	SITUAÇÃO ATUAL	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
1.1- RESPONDER, SOLIDARIAMENTE COM OS MUNICIPIOS E A UNIAO, PELA INTEGRALIDADE DA ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO;	*	*
1.2- PARTICIPAR DO FINANCIAMENTO TRIPARTITE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE;	Realiza	-
1.3- FORMULAR E IMPLEMENTAR POLITICAS PARA AREAS PRIORITARIAS, CONFORME DEFINIDO NAS DIFERENTES INSTANCIAS DE PACTUACAO;	Realiza	-
1.4- COORDENAR, ACOMPANHAR E AVALIAR, NO AMBITO ESTADUAL, A IMPLEMENTACAO DOS PACTOS PELA VIDA E DE GESTAO E SEU TERMO DE COMPROMISSO DE GESTAO;	Realiza	
1.5- APOIAR TECNICA E FINANCEIRAMENTE OS MUNICIPIOS, PARA QUE ESTES ASSUMAM INTEGRALMENTE SUA RESPONSABILIDADE DE GESTOR DA ATENCAO A SAUDE DOS SEUS MUNICIPES;	Realiza	
1.6- APOIAR TECNICA, POLITICA E FINANCEIRAMENTE A GESTAO DA ATENCAO BASICA NOS MUNICIPIOS, CONSIDERANDO OS CENARIOS EPIDEMIOLOGICOS, AS NECESSIDADES DE SAUDE E A ARTICULACAO REGIONAL, FAZENDO UM RECONHECIMENTO DAS INIQUIDADES, OPORTUNIDADES E RECURSOS;	Realiza	
1.7.a- FAZER RECONHECIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULACAO NO AMBITO ESTADUAL	Realiza	
1.7.b- E COOPERAR TECNICA E FINANCEIRAMENTE COM OS MUNICIPIOS, PARA QUE POSSAM FAZER O MESMO NOS SEUS TERRITORIOS;	Realiza	
1.8- DESENVOLVER, A PARTIR DA IDENTIFICACAO DAS NECESSIDADES, UM PROCESSO		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DE:			
1.8.a-	PLANEJAMENTO,	Realiza	
1.8.b-	REGULACAO,	Realiza	
1.8.c-	PROGRAMACAO PACTUADA E INTEGRADA DA ATENCAO A SAUDE,	Realiza	
1.8.d-	MONITORAMENTO E AVALIACAO;	Não Realiza	Data para realização 12/2010
1.9-	COORDENAR O PROCESSO DE CONFIGURACAO DO DESENHO DA REDE DE ATENCAO A SAUDE, NAS RELACOES INTERMUNICIPAIS, COM A PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS DA REGIAO;	Realiza	
1.10-	ORGANIZAR E PACTUAR COM OS MUNICIPIOS, O PROCESSO DE REFERENCIA INTERMUNICIPAL DAS ACOES E SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A PARTIR DA ATENCAO BASICA, DE ACORDO COM A PROGRAMACAO PACTUADA E INTEGRADA DA ATENCAO A SAUDE;	Realiza	
1.11-	REALIZAR O ACOMPANHAMENTO E A AVALIACAO DA ATENCAO BASICA NO AMBITO DO TERRITORIO ESTADUAL;	Realiza	
1.12-	APOIAR TECNICA E FINANCEIRAMENTE OS MUNICIPIOS PARA QUE GARANTAM A ESTRUTURA FISICA NECESSARIA PARA A REALIZACAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA;	Realiza	
1.13-	PROMOVER A ESTRUTURACAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E GARANTIR, EM CONJUNTO COM AS DEMAIS ESFERAS DE GOVERNO, O ACESSO DA POPULACAO AOS MEDICAMENTOS CUJA DISPENSACAO ESTEJA SOB SUA RESPONSABILIDADE, FOMENTANDO SEU USO RACIONAL E OBSERVANDO AS NORMAS VIGENTES E PACTUACOES ESTABELECIDAS;	Realiza	
1.14-	COORDENAR E EXECUTAR AS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE, COMPREENDENDO AS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DESTA AREA, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E PACTUACOES ESTABELECIDAS;	Realiza	
1.15-	ASSUMIR TRANSITORIAMENTE, QUANDO NECESSARIO, A EXECUCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE NO MUNICIPIO, COMPROMETENDO-SE EM COOPERAR PARA QUE O MUNICIPIO ASSUMA, NO MENOR PRAZO POSSIVEL,	Realiza	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

	SUA RESPONSABILIDADE;		
1.16-	EXECUTAR ALGUMAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE, EM CARATER PERMANENTE, MEDIANTE ACORDO BIPARTITE E CONFORME NORMATIZACAO ESPECIFICA;	Realiza	
1.17-	SUPERVISIONAR AS ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DA VIGILANCIA EM SAUDE, COORDENANDO AQUELAS QUE EXIGEM ACOO ARTICULADA E SIMULTANEA ENTRE OS MUNICIPIOS;	Realiza	
1.18-	APOIAR TECNICA E FINANCEIRAMENTE OS MUNICIPIOS PARA QUE EXECUTEM COM QUALIDADE AS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE, COMPREENDENDO AS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, SANITARIA E AMBIENTAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E PACTUACOES ESTABELECIDAS;	Realiza	
1.19-	ELABORAR, PACTUAR E IMPLANTAR A POLITICA DE PROMOCAO DA SAUDE, CONSIDERANDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO AMBITO NACIONAL;	Não Realiza	Data para realização 07/2010
1.20-	COORDENAR, NORMATIZAR E GERIR OS LABORATORIOS DE SAUDE PUBLICA;	Não Realiza	Data para realização 12/2010
1.21-	ASSUMIR A GERENCIA DE UNIDADES PUBLICAS DE HEMONUCLEOS/HEMOCENTROS E DE LABORATORIOS DE REFERENCIA PARA CONTROLE DE QUALIDADE, VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA E A GESTAO SOBRE O SISTEMA DE HEMONUCLEOS/HEMOCENTROS (PUBLICOS E PRIVADOS) E LABORATORIOS DE SAUDE PUBLICA.	Realiza	

REGIONALIZACAO

	RESPONSABILIDADES	SITUACAO ATUAL	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
2.1-	CONTRIBUIR PARA A CONSTITUICAO E FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE REGIONALIZACAO SOLIDARIA E COOPERATIVA, ASSUMINDO OS COMPROMISSOS PACTUADOS;	Realiza	
2.2-	COORDENAR A REGIONALIZACAO EM SEU TERRITORIO, PROPONDO E PACTUANDO DIRETRIZES E NORMAS GERAIS SOBRE A REGIONALIZACAO, OBSERVANDO AS NORMAS VIGENTES E PACTUACOES NA CIB;	Realiza	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

2.3-	COORDENAR O PROCESSO DE ORGANIZACAO, RECONHECIMENTO E ATUALIZACAO DAS REGIOES DE SAUDE, CONFORMANDO O PLANO DIRETOR DE REGIONALIZACAO;	Realiza	Vigência do PDR 2009 Número da Resolução 012/2001
2.4-	PARTICIPAR DA CONSTITUICAO DA REGIONALIZACAO, DISPONIBILIZANDO DE FORMA COOPERATIVA OS RECURSOS HUMANOS, TECNOLOGICOS E FINANCEIROS, CONFORME PACTUACAO ESTABELECIDA;	Realiza	
2.5-	APOIAR TECNICA E FINANCEIRAMENTE AS REGIOES DE SAUDE, PROMOVENDO A EQUIDADE INTER-REGIONAL;	Realiza	
2.6-	PARTICIPAR DOS COLEGIADOS DE GESTAO REGIONAL, CUMPRINDO SUAS OBRIGACOES TECNICAS E FINANCEIRAS;	Realiza	Nº CGR aprovados 16 Número da Resolução PORT 085/93
2.7-	PARTICIPAR DOS PROJETOS PRIORITARIOS DAS REGIOES DE SAUDE, CONFORME DEFINIDO NO PLANO ESTADUAL DE SAUDE, NO PLANO DIRETOR DE REGIONALIZACAO, NO PLANEJAMENTO REGIONAL E NO PLANO REGIONAL DE INVESTIMENTO.	Realiza	

PLANEJAMENTO E PROGRAMACAO

RESPONSABILIDADES	SITUACAO ATUAL	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
3.1- FORMULAR, GERENCIAR, IMPLEMENTAR E AVALIAR O PROCESSO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO E INTEGRADO, DE BASE LOCAL E ASCENDENTE, ORIENTADO POR PROBLEMAS E NECESSIDADES EM SAUDE, COM A CONSTITUICAO DE ACOES PARA A PROMOCAO, A PROTECAO, A RECUPERACAO E A REABILITACAO EM SAUDE, CONSTRUINDO NESSE PROCESSO:		
3.1.a- O PLANO ESTADUAL DE SAUDE,	Realiza	Período inicial 2008 Período final 2011
3.1.b- SUBMETENDO-O A APROVACAO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE;	Realiza	Data da Aprovação 24/09/2009
3.2- FORMULAR, NO PLANO ESTADUAL DE SAUDE, E PACTUAR NO AMBITO DA COMISSAO INTERGESTORES	Realiza	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

	BIPARTITE - CIB, A POLITICA ESTADUAL DE ATENCAO A SAUDE, INCLUINDO ACOES INTERSETORIAIS VOLTADAS PARA A PROMOCAO DA SAUDE;		
3.3.a-	ELABORAR RELATORIO DE GESTAO ANUAL,	Realiza	
3.3.b-	A SER APRESENTADO E SUBMETIDO A APROVACAO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE;	Realiza	
3.4-	COORDENAR, ACOMPANHAR E APOIAR OS MUNICIPIOS NA ELABORACAO DA PROGRAMACAO PACTUADA E INTEGRADA DA ATENCAO A SAUDE, NO AMBITO ESTADUAL, REGIONAL E INTERESTADUAL;	Realiza	
3.5-	APOIAR, ACOMPANHAR, CONSOLIDAR E OPERAR QUANDO COUBER, NO AMBITO ESTADUAL E REGIONAL, A ALIMENTACAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO, CONFORME NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE;	Realiza	
3.6-	OPERAR OS SISTEMAS DE INFORMACAO EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA DE SUA COMPETENCIA, BEM COMO ASSEGURAR A DIVULGACAO DE INFORMACOES E ANALISES E APOIAR OS MUNICIPIOS NAQUELES DE RESPONSABILIDADE MUNICIPAL.	Realiza	

REGULACAO, CONTROLE, AVALIACAO E AUDITORIA

	RESPONSABILIDADES	SITUACAO ATUAL	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
4.1-	ELABORAR AS NORMAS TECNICAS COMPLEMENTARES A DA ESFERA FEDERAL, PARA O SEU TERRITORIO;	Realiza	
4.2-	MONITORAR A APLICACAO DOS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS POR MEIO DE TRANSFERENCIA REGULAR E AUTOMATICA (FUNDO A FUNDO) E POR CONVENIOS;	Realiza	
4.3-	MONITORAR E FISCALIZAR A APLICACAO DOS RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS;	Não Realiza	Data para realização 12/2010
4.4-	MONITORAR O CUMPRIMENTO PELOS MUNICIPIOS: DOS PLANOS DE SAUDE, DOS RELATORIOS DE GESTAO, DA OPERACAO DOS FUNDOS DE SAUDE, INDICADORES E METAS DO PACTO DE GESTAO, DA CONSTITUICAO DOS SERVICOS DE REGULACAO, CONTROLE AVALIACAO E AUDITORIA E DA	Não Realiza	Data para realização 12/2010



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

	PARTICIPACAO NA PROGRAMACAO PACTUADA E INTEGRADA DA ATENCAO A SAUDE;		
4.5-	APOIAR A IDENTIFICACAO DOS USUARIOS DO SUS NO AMBITO ESTADUAL, COM VISTAS A VINCULACAO DE CLIENTELA E A SISTEMATIZACAO DA OFERTA DOS SERVICOS	Realiza	
4.6-	MANTER ATUALIZADO O CADASTRAMENTO NO SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS E PROFISSIONAIS DE SAUDE, BEM COMO COORDENAR E COOPERAR COM OS MUNICIPIOS NESTA ATIVIDADE;	Realiza	
4.7-	ELABORAR E PACTUAR PROTOCOLOS CLINICOS E DE REGULACAO DE ACESSO, NO AMBITO ESTADUAL, EM CONSONANCIA COM OS PROTOCOLOS E DIRETRIZES NACIONAIS, APOIANDO OS MUNICIPIOS NA IMPLEMENTACAO DOS MESMOS;	Não Realiza	Data para realização 09/2010
4.8-	CONTROLAR A REFERENCIA A SER REALIZADA EM OUTROS ESTADOS, DE ACORDO COM A PROGRAMACAO PACTUADA E INTEGRADA DA ATENCAO A SAUDE, PROCEDENDO A SOLICITACAO E/OU AUTORIZACAO PREVIA, QUANDO COUBER;	Realiza	
4.9-	OPERAR A CENTRAL DE REGULACAO ESTADUAL, PARA AS REFERENCIAS INTERESTADUAIS PACTUADAS, EM ARTICULACAO COM AS CENTRAIS DE REGULACAO MUNICIPAIS;	Realiza	
4.10-	COORDENAR E APOIAR A IMPLEMENTACAO DA REGULACAO DA ATENCAO PRE-HOSPITALAR AS URGENCIAS DE ACORDO COM A REGIONALIZACAO E CONFORME NORMAS VIGENTES E PACTUACOES ESTABELECIDAS;	Realiza	
4.11-	ESTIMULAR E APOIAR A IMPLANTACAO DOS COMPLEXOS REGULADORES MUNICIPAIS;	Realiza	
4.12-	PARTICIPAR DA CO-GESTAO DOS COMPLEXOS REGULADORES MUNICIPAIS, NO QUE SE REFERE AS REFERENCIAS INTERMUNICIPAIS;	Realiza	
4.13-	OPERAR OS COMPLEXOS REGULADORES NO QUE SE REFERE A REFERENCIA INTERMUNICIPAL, CONFORME PACTUACAO;	Realiza	
4.14-	MONITORAR A IMPLEMENTACAO E OPERACIONALIZACAO DAS CENTRAIS DE REGULACAO;	Não Realiza	Data para realização 06/2010
4.15-	COOPERAR TECNICAMENTE COM OS MUNICIPIOS PARA A QUALIFICACAO DAS ATIVIDADES DE	Realiza	-



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

	CADASTRAMENTO, CONTRATAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E PAGAMENTO AOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL E VINCULADOS AO SUS;		
4.16-	MONITORAR E FISCALIZAR CONTRATOS E CONVENIOS COM PRESTADORES CONTRATADOS E CONVENIADOS, BEM COMO DAS UNIDADES PÚBLICAS;	Não Realiza	Data para realização 12/2010
4.17-	ELABORAR CONTRATOS COM OS PRESTADORES DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO E A PROGRAMAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE	Não Realiza	Data para realização 12/2010
4.18-	CREDENCIAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E EM CONSONÂNCIA COM O PROCESSO DE REGIONALIZAÇÃO E COORDENAR ESTE PROCESSO EM RELAÇÃO AOS MUNICÍPIOS;	Realiza	
4.19-	FISCALIZAR E MONITORAR O CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS ESTADUAIS E NACIONAIS DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PELOS PRESTADORES;	Realiza	
4.20-	MONITORAR O CUMPRIMENTO, PELOS MUNICÍPIOS, DAS PROGRAMAÇÕES FÍSICO-FINANCEIRA DEFINIDAS NA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA DA ATENÇÃO À SAÚDE;	Realiza	
4.21-	FISCALIZAR E MONITORAR O CUMPRIMENTO, PELOS MUNICÍPIOS, DAS NORMAS DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DAS INTERNAÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS;	Realiza	
4.22.a-	ESTABELECE E MONITORAR A PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE SOB SUA GESTÃO;	Realiza	
4.22.b-	OBSERVAR AS NORMAS VIGENTES DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS,	Realiza	
4.22.c-	MONITORANDO E FISCALIZANDO A SUA EXECUÇÃO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA;	Realiza	
4.22.d-	PROCESSAR A PRODUÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRÓPRIOS E CONTRATADOS E	Realiza	
4.22.e-	REALIZAR O PAGAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS;	Realiza	
4.23-	MONITORAR E AVALIAR O FUNCIONAMENTO DOS	Não Realiza	Data para



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

	CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE;		realização 12/2010
4.24-	MONITORAR E AVALIAR O DESEMPENHO DAS REDES REGIONAIS HIERARQUIZADAS ESTADUAIS;	Não Realiza	Data para realização 12/2010
4.25-	IMPLEMENTAR AVALIACAO DAS ACOES DE SAUDE NOS ESTABELECIMENTOS, POR MEIO DE ANALISE DE DADOS E INDICADORES E VERIFICACAO DE PADROES DE CONFORMIDADE;	Realiza	
4.26-	MONITORAR E AVALIAR AS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE, REALIZADAS PELOS MUNICIPIOS E PELO GESTOR ESTADUAL;	Realiza	
4.27-	SUPERVISIONAR A REDE DE LABORATORIOS PUBLICOS E PRIVADOS QUE REALIZAM ANALISES DE INTERESSE DA SAUDE PUBLICA;	Não Realiza	Data para realização 12/2010
4.28-	ELABORAR NORMAS COMPLEMENTARES PARA A AVALIACAO TECNOLOGICA EM SAUDE;	Não Realiza	Data para realização 12/2010
4.29-	AVALIAR E AUDITAR OS SISTEMAS MUNICIPAIS DE SAUDE;	Não Realiza	Data para realização 12/2010
4.30-	IMPLEMENTAR AUDITORIA SOBRE TODA A PRODUCAO DE SERVICOS DE SAUDE, PUBLICA E PRIVADA, SOB SUA GESTAO E EM ARTICULACAO COM AS ACOES DE CONTROLE, AVALIACAO E REGULACAO ASSISTENCIAL.	Não Realiza	Data para realização 12/2010
4.31-	REALIZAR AUDITORIA ASSISTENCIAL DA PRODUCAO DE SERVICOS DE SAUDE, PUBLICOS E PRIVADOS, SOB SUA GESTAO.	Realiza	

GESTAO DO TRABALHO

	RESPONSABILIDADES	SITUACAO ATUAL	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
5.1-	PROMOVER E DESENVOLVER POLITICAS DE GESTAO DO TRABALHO, CONSIDERANDO OS PRINCIPIOS DA HUMANIZACAO, DA PARTICIPACAO E DA DEMOCRATIZACAO DAS RELACOES DE TRABALHO;	Não Realiza	Data para realização 12/2010
5.2-	DESENVOLVER ESTUDOS E PROPOR ESTRATEGIAS E FINANCIAMENTO TRIPARTITE COM VISTAS A ADOCAO DE POLITICAS REFERENTES AOS RECURSOS HUMANOS DESCENTRALIZADOS;	Realiza	-
5.3-	PROMOVER ESPACOS DE NEGOCIACAO PERMANENTE	Realiza	-



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ENTRE TRABALHADORES E GESTORES, NO AMBITO ESTADUAL E REGIONAL;

5.4-	ADOTAR VINCULOS DE TRABALHO QUE GARANTAM OS DIREITOS SOCIAIS E PREVIDENCIARIOS DOS TRABALHADORES DE SAUDE NA SUA ESFERA DE GESTAO E DE SERVICOS, PROMOVENDO ACOES DE ADEQUACAO DE VINCULOS, ONDE FOR NECESSARIO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E APOIANDO TECNICA E FINANCEIRAMENTE OS MUNICIPIOS NA MESMA DIRECAO;	Realiza	-
5.5-	CONSIDERAR AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA PLANOS DE CARREIRAS, CARGOS E SALARIOS PARA O SUS - PCCS/SUS, QUANDO DA ELABORACAO, IMPLEMENTACAO E/OU REFORMULACAO DE PLANOS DE CARREIRAS, CARGOS E SALARIOS NO AMBITO DA GESTAO ESTADUAL;	Realiza	-
5.6-	PROPOR E PACTUAR DIRETRIZES PARA POLITICAS DE EDUCACAO E DE GESTAO DO TRABALHO QUE FAVORECAM O PROVIMENTO E A FIXACAO DE TRABALHADORES DE SAUDE, NO AMBITO ESTADUAL, NOTADAMENTE EM REGIOES ONDE A RESTRICAO DE OFERTA AFETA DIRETAMENTE A IMPLANTACAO DE ACOES ESTRATEGICAS PARA A ATENCAO BASICA.	Não Realiza	Data para realização 07/2010

EDUCACAO NA SAUDE

	RESPONSABILIDADES	SITUACAO ATUAL	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
6.1-	FORMULAR, PROMOVER E APOIAR A GESTAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE E PROCESSOS RELATIVOS A MESMA NO AMBITO ESTADUAL;	Realiza	
6.2-	PROMOVER A INTEGRACAO DE TODOS OS PROCESSOS DE CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS A POLITICA DE EDUCACAO PERMANENTE, NO AMBITO DA GESTAO ESTADUAL DO SUS;	Não Realiza	Data para realização 12/2010
6.3-	APOIAR E FORTALECER A ARTICULACAO COM OS MUNICIPIOS E ENTRE OS MESMOS, PARA OS PROCESSOS DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO DE TRABALHADORES PARA O SUS;	Realiza	
6.4-	ARTICULAR O PROCESSO DE VINCULACAO DOS MUNICIPIOS AS REFERENCIAS PARA O SEU PROCESSO DE FORMACAO E DESENVOLVIMENTO;	Realiza	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

6.5-	ARTICULAR E PARTICIPAR DAS POLITICAS REGULATORIAS E DE INDUCAO DE MUDANCAS NO CAMPO DA GRADUACAO E DA ESPECIALIZACAO DAS PROFISSOES DE SAUDE;	Realiza	
6.6-	ARTICULAR E PACTUAR COM O SISTEMA ESTADUAL DE EDUCACAO, PROCESSOS DE FORMACAO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SUS, COOPERANDO COM OS DEMAIS GESTORES, PARA PROCESSOS NA MESMA DIRECAO;	Realiza	
6.7-	DESENVOLVER ACOES E ESTRUTURAS FORMAIS DE EDUCACAO TECNICA EM SAUDE COM CAPACIDADE DE EXECUCAO DESCENTRALIZADA NO AMBITO ESTADUAL;	Realiza	

PARTICIPACAO E CONTROLE SOCIAL

	RESPONSABILIDADES	SITUACAO ATUAL	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
7.1-	APOIAR O PROCESSO DE MOBILIZACAO SOCIAL E INSTITUCIONAL EM DEFESA DO SUS;	Realiza	
7.2-	PROVER AS CONDICOES MATERIAIS, TECNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSARIAS AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE, QUE DEVERA SER ORGANIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO VIGENTE;	Realiza	
7.3-	ORGANIZAR E PROVER AS CONDICOES NECESSARIAS A REALIZACAO DE CONFERENCIAS ESTADUAIS DE SAUDE;	Realiza	
7.4-	ESTIMULAR O PROCESSO DE DISCUSSAO E CONTROLE SOCIAL NO ESPACO REGIONAL;	Realiza	
7.5-	APOIAR O PROCESSO DE FORMACAO DOS CONSELHEIROS DE SAUDE;	Realiza	
7.6-	PROMOVER ACOES DE INFORMACAO E CONHECIMENTO ACERCA DO SUS, JUNTO A POPULACAO EM GERAL;	Realiza	
7.7-	APOIAR OS PROCESSOS DE EDUCACAO POPULAR EM SAUDE, COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DA PARTICIPACAO SOCIAL NO SUS;	Realiza	
7.8-	IMPLEMENTAR OUVIDORIA ESTADUAL, COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DA GESTAO ESTRATEGICA DO SUS, CONFORME DIRETRIZES NACIONAIS.	Realiza	-